

BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete da Secretária

BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Resoluções

Protocolo: 2021000536078

RESOLUÇÃO SEDAC Nº 02, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece procedimentos aos proponentes de projetos contemplados nos Editais e Chamadas Públicas SEDAC para execução de projetos com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 .

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul obteve liminar junto ao Supremo Tribunal Federal, no dia 15 de abril do corrente ano, prorrogando o prazo, até o julgamento de mérito da ação, para apresentação do Relatório de Gestão Final, referente à utilização dos recursos da Lei nº 14.017/2020, ao Ministério de Turismo, sem ônus para o Rio Grande do Sul ou para os agentes culturais;

Considerando que no dia 20 de abril de 2021 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 10.683/2021, prorrogando, para os Estado, o Distrito Federal e os Municípios, até 31 de março de 2022 a apresentação do Relatório de Gestão Final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar automaticamente, por mais 60 (sessenta) dias, os prazos de todos os Termos de Responsabilidade e Compromisso – TRCs dos projetos selecionados nos Editais SEDAC nº 09/2020 e nº 10/2020 que estavam ainda em vigência no dia 15 de abril de 2021, data da concessão da liminar, bem como os prazos dos Termos de Parceria selecionados nas Chamadas Públicas SEDAC nº 11/2020, nº 12/2020 e nº 13/2020.

Art. 2º. Caso os proponentes necessitem ainda de mais prazo, além dos 60 (sessenta) dias de que trata o art. 1º da presente Resolução, poderão solicitar prorrogação do prazo de execução do projeto, limitada até 31 de dezembro de 2021, mediante justificativa, devidamente fundamentada, e apresentação de novo Plano de Trabalho com o cronograma de execução atualizado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, no caso dos TRCs e 30 dias, no caso dos Termos de Parceria .

Art. 3º. Fica revogada a Resolução SEDAC nº 01 de 08 de março de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Convênios

Protocolo: 2021000536157

Assunto: Convênio
Expediente: 19/1100-0001845-4

Súmula de Termo Aditivo ao Convênio n.º 32/2019 - FPE n.º 2489/2019

Partes: O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES. Objeto: Fica alterada a Cláusula Quinta - Dos Prazos - Item 5.1 prorrogando o prazo de vigência do Convênio nº 32/2019 até 23/06/2021, Convênio assinado em 27 de dezembro de 2019 e publicado no DOE em 09 de janeiro de 2020. As demais cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas e em plena vigência.

Departamento de Fomento

RAFAEL CRAMER BALLE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 10º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2021000536158

Pró-cultura RS LIC – Lei de Incentivo à Cultura, Lei Nº 13.490/2010

Projeto cultural “Aprovado”

21/1100-0000461-6 / Festival Internacional de Folclore / 2037 - ASSOC. DOS GRUPOS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS DE NOVA PETRÓPOLIS / R\$ 251.370,00

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_4a4acdb9-d89e-40e5-91e2-08707ede20ae..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	26/04/2021 08:12:43 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.